

ESCLARECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Paty dos Alferes, Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Esclarecimento sobre Preços de Referência.

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2024, desta Prefeitura, vem esta empresa Agreli Maquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ 30.189.832/0001-69, Insc Estadual 647.944.766.118, Insc Municipal 3513650 – Avenida Bady Bassit, nº 2666, Boa Vista, 15025-000, São Jose Do Rio Preto/SP, por meio de seu representante legal, apresentar esclarecimentos quanto aos preços de referência divulgados.

Alegamos que os preços de referência informados não correspondem aos valores praticados pelos fabricantes originais das máquinas, mas sim a peças de fornecedores paralelos. Tal procedimento viola o princípio da igualdade e transparência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), "os preços de referência devem ser obtidos de fontes confiáveis e transparentes" (Acórdão nº 2.563/2013). Além disso, o Ministro do TCU, Walton Alencar Rodrigues, destacou que "a utilização de preços de referência não oficiais pode configurar irregularidade" (Decisão nº 551/2015).

O jurista Marçal Justen Filho destaca a importância de se assegurar a lisura e a competitividade nas licitações, o que inclui a definição de valores que reflitam o real custo de produtos e serviços. Da mesma forma, **José dos Santos Carvalho Filho** enfatiza que a correta apreciação dos preços é fundamental para garantir a qualidade nas aquisições públicas, conforme preconizado na Lei de Licitações.

Diante dessa situação, solicito uma revisão dos valores de referência, a fim de que sejam ajustados para refletir adequadamente o custo real das peças originais, garantindo, assim, a integridade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Atenciosamente,

São José do Rio Preto/SP, 28 de novembro de 2024.

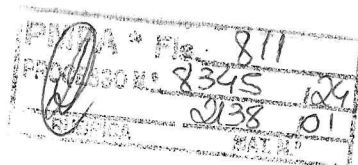
ARTHUR
AGRELI:38
383766840

Assinado digitalmente por ARTHUR
AGRELI:38383766840
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=25341524000177, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=ARTHUR AGRELI:38383766840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.28 14:20:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Arthur Agreli - Proprietário
RG 46272694 / SSP-SP
CPF 383.837.668-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SRP Pregão Eletrônico nº 052/2024
Processo nº 8345/2024
Assunto: IMPUGNAÇÃO
Impetrante: AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, no que pese a identificação do documento como "esclarecimento", verifica-se tratar-se na verdade de uma impugnação. Assim, analisando a presente impugnação, verifica-se que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme Edital, onde bem assim pronuncia:

"Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório."

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

I – Que seja realizada alteração dos valores orçados por esta Prefeitura referente a todos os itens, tendo em vista que se tratam de valores supostamente de fornecedores paralelos.

Segue os autos à Compras para parecer, de forma justificada, acerca do apontado, prazo de 24 horas.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2024.

Vitor Luiz Silveira Santos
Agente e Pregoeiro
Mat. 2138/01

VITOR LUIZ SILVEIRA SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8345/2024, VOLUME N° 139/02.

PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°052/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. ART. 82 da Lei N° 14.133/2021. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

A Divisão de Licitações e Contratos encaminhou o processo a esta Divisão após solicitação do licitante para esclarecimento quanto os valores orçados. (fl. 811 despacho DILICON)

Assim, afirma o licitante que os valores ora cotados são referentes a fornecedores de produtos paralelos, sendo utilizados como referência preços consultados em fontes não oficiais. (fl. 810 impugnação do licitante)

Em esclarecimento,

Das 16 (dezesesseis) fontes de preços utilizadas, 14 (quatorze) são de documentos públicos oficiais, tais como a plataforma Banco de Preços e documentos próprios de contratações praticadas por outros órgãos públicos (atas de registros de preços, contratos, editais, e etc), complementadas, também, por 2 (duas) referências de preços praticados no mercado *online*, consultadas em sítio eletrônico oficial.

Todas as fontes de pesquisa de preços indicaram **explicitamente** em seus autos que as peças são genuínas, garantindo as mesmas características técnicas das peças das máquinas originais.

Todas as fontes de pesquisa de preços foram anexadas ao processo no momento da elaboração da estimativa de preços da contratação.

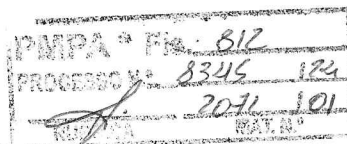
Neste viés, a Divisão de Compras, no uso de sua competência, analisou as cotações e entende que **NÃO HOUVE EQUÍVOCO NA APRESENTAÇÃO DOS VALORES ORÇADOS.**

Posto isto,

À Divisão de Licitações e Contratos, para prosseguimento.

Guilherme Frazza Edwariges
Agente Administrativo
Mat. 2071/01

29.10.2024





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PROCESSO 8345/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DOS FABRICANTES (STHILL E MAKITA) PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTOPODAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Assunto: Impugnação

Impetrante: **AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

DECISÃO:

1. Considerando o parecer expedido pela Divisão de Compras deste Município, no sentido de que os preços ora cotados são os comumente utilizados junto ao mercado, incluindo consultas a diversos documentos oficiais de órgãos públicos e de consultas em diversos sítios eletrônicos oficiais, com anexação das fontes de consulta nos autos, que cito, fls. 295 a fls. 505, decido pela **improcedência** da impugnação interposta, mantendo-se assim o Edital nos seus termos.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2024.

Vitor Luiz Silveira Santos
Agente e Pregoeiro
Mat. 2138/01

Vitor Luiz Silveira Santos

Pregoeiro

Matrícula 2138/01

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

2138/01